



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

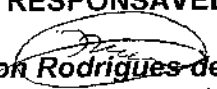
CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA - RETIFICADO		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022	
REGISTRO DE PREÇOS?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?
NÃO	GLOBAL	NÃO	NÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	
R\$ 193.304,86 (cento e noventa três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:	
DATA: 06 de dezembro de 2022 HORÁRIO: 09:00hrs (HORÁRIO LOCAL/MA) LOCAL: Rua Maranhão, S/Nº, Centro, São João do Paraíso – MA E-MAIL: cpisjparaíso@gmail.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:  Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal Portaria nº 109/2021	ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: EDITAL E SEUS ANEXOS COM 61 PÁGINAS

MENSAGEM

Recomendamos que a licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, preencha e envie o formulário de Recibo de Retirada do Edital, disponibilizado logo abaixo, devidamente assinado para o e-mail cpisjparaíso@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/GPL no endereço indicado no rodapé deste edital.

Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.

O licitante que não enviar referido formulário e deixar de receber qualquer informação do presente certame, exime a Comissão de Licitação de qualquer responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1.	TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO.....	4
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
3.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO.....	5
4.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5.	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.....	6
6.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	8
7.	SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.....	9
8.	PROPOSTA DE PREÇOS.....	10
9.	HABILITAÇÃO.....	10
10.	JULGAMENTO.....	18
11.	JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	21
12.	RECURSOS.....	22
13.	HOMOLOGAÇÃO.....	22
14.	CONTRATAÇÃO.....	22
15.	CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	22
16.	FISCALIZAÇÃO.....	23
17.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	23
18.	DAS OBRIGAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.....	23
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.....	23
20.	DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES.....	23
21.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
1.	OBJETO.....	27
2.	JUSTIFICATIVA.....	27
3.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	27
4.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
5.	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	27
6.	DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	27
7.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	28
8.	QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES.....	28
9.	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	28
10.	DA ESTIMATIVA DE CUSTO.....	28
11.	DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO.....	28
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	29
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.....	29
14.	DAS PENALIDADES CONTRATUAIS.....	30
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
16.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO.....	30
	ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL.....	36
	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	37
	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.....	38
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	39
	ANEXO VI – MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	40
	ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	41
	ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.....	42
	ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.....	43
	ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.....	44
	ANEXO XI – FORMULÁRIO DE CADASTRO.....	49
	ANEXO XII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO.....	50
	ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.....	51



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	52
ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL.....	53
ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.....	55
ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE.....	56
ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA.....	57
ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	58
ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.....	59
ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA.....	60
ANEXO XXII – MODELO DE PLANILHA ELETRÔNICA.....	61



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo:	
Cédula de Identidade nº:	Órgão emissor:
CPF nº:	(DDD) Telefone: ()
E-mail:	
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:	

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____.

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de São João do Paraíso -DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal
(www.governadoredisonlobao.ma.gov.br);
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cplsjpgaraíso@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/CPL no endereço indicado no preâmbulo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de instituição financeira para Prestação de Serviços bancários referente ao pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. O valor estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 193.304,86 (cento e noventa três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, obtido com base em valor estimado de 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor total estimado para 60 (sessenta) meses.
- 2.3. A licitação será processada por empreitada global, não podendo ser realizado proposta parcial.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 3.1. Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de "ação não orçamentária", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.
 - 4.1.1. É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
- 4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.2.3. Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação;
 - 4.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - 4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
 - 4.2.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - a) A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 4.2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.9. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.2.10. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 4.2.11. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.2.12. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.2.13. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- a) É facultado ao pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- b) Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.
- 4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
- a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

- a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
 - 5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 5.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
 - 5.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV. Para as Microempresas ou Empresas de pequeno porte a deverá ainda apresentar a declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo V deste edital.
 - 5.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 5.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:
 - 5.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- 5.9. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 5.10. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal Nº 3.555/2000. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 6.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 6.5. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão.

7.2. Entrega do Envelope

- 7.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:

À Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____ DATA E HORA	À Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____ DATA E HORA
---	---

- 7.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 9 deste Edital.
- 7.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 5.7.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada/excluída do certame e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
- 7.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 7.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 7.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.9. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 7.10. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Poderá ser entregue em uma via eletrônica em suporte CD-ROM ou PEN-DRIVE, conforme modelo do Anexo XXIII e disponível no Portal da Transparência (www.governadoredisonlobao.ma.gov.br) e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
- 8.1.1. Resumo da Proposta de Preços, Anexo VI;
 - 8.1.2. Proposta de Preços, Anexo VII;
 - 8.1.3. A proposta de preço, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - a) Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
 - b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, quando for o caso, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 8.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 8.3. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 8.4. O CD-ROM deverá estar fora do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou formatos semelhantes, conforme modelo do Anexo XXIII e disponível no Portal da Transparência (www.governadoredisonlobao.ma.gov.br), devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.
- 8.5. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 8.6. O valor global da proposta deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso.
- 8.7. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item.

3



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.8. A classificação da proposta será efetuada pelo critério de menor preço por item.
- 8.9. Para as licitações cujo o critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.
- 8.10. O prazo para entrega dos produtos ou execução dos serviços está definido na Requisição do Departamento de Compras. Caso tal prazo esteja omissso, ou seja, superior ao máximo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, o mesmo será entendido como sendo igual ao máximo permitido.
- 8.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.12. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
- 8.13.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 8.1.2 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 8.1.1 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso, apresentarem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
- 8.13.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
- 8.13.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.13.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- a) São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
- c) Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, por inexequibilidade dos preços, o pregoeiro suspenderá a sessão para que a empresa licitante apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 8.13.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 8.14. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:
- 8.14.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- a) A proposta que se refere o item anterior poderá ser substituída por proposta gerada automaticamente pelo sistema da comissão de licitações, desde que, o representante credenciado possua poderes para assinar proposta e firmar compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.14.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
- 8.14.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.
- 8.14.4. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos as sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.
- 8.15. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
- 8.15.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.15.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.15.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.
- 8.15.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 8.15.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 8.15.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 8.15.7. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.15.8. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 8.15.9. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 8.15.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, §



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

- 8.15.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 8.15.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.2 deste edital, deverão ainda:
 - 9.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
 - 9.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - 9.1.3. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea "C", deste edital.
- 9.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 9.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 9.3.1. Habilitação jurídica;
 - 9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 9.3.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 9.3.4. Qualificação técnica;
 - 9.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 9.4. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**
 - 9.4.1. *Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e*
 - 9.4.2. *Inscrição de Microempreendedor Individual; ou*
 - 9.4.3. *Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;*
 - 9.4.4. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.*
 - 9.4.5. *Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;*
 - 9.4.6. *Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.*

- 9.5. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- 9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual e Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, quando for o caso de serviços, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante comprovado possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes municipal;
- 9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- 9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- 9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.5.9. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- 9.5.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

9.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 9.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, juntamente com certidão de regularidade do profissional responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, considerando o previsto no item 9.8.6, conforme a seguinte apuração:

- i. Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- ii. Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- iii. Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$):

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- b) É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista desta Prefeitura Municipal.

- 9.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 9.6.4. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:
- a) Com espeque no §2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
- 9.6.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- 9.6.6. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.6.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.
- 9.6.8. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.6.9. Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:

- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
- d) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- e) Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;

9.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. *Estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

9.7.2. *No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.*

a) *O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).*

b) *O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviços fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);*

9.7.3. *O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).*

a) *É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.*

9.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:

9.8.1. *Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme Anexo XIV deste edital.*

9.8.2. *Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as*



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo VIII;*
- 9.8.3. *Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IX deste edital.*
- 9.8.4. *Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.*
- 9.8.5. *Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XVII deste edital.*
- 9.8.6. *Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo XVIII deste edital).*
- 9.8.7. *Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, conforme modelo no Anexo XIX deste edital.*
- 9.8.8. *Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XX deste edital.*
- 9.8.9. *Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação modelo no Anexo XXI deste edital.*
- 9.8.10. *Declaração de informação da atividade de maior receita, conforme modelo no Anexo XXII deste edital.*
- 9.8.11. *Declaração de localização e funcionamento, Anexo XV, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade que deverá ser acompanhada com fotos da fachada do estabelecimento, equipamentos, estrutura de armazenamento, logística e qualquer outro insumo que o proponente julgar necessário ao perfeito fornecimento ou prestação dos serviços.*
- 9.8.12. *A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:*
- a) Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9 deste edital.*
 - b) Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.*
- 9.8.13. *O não cumprimento ao disposto nos itens 9.8.12 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.*
- 9.9. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- a) Documento(s) original(is); ou
 - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}; ou
- i. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - ii. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

- c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}.

9.10. Disposições gerais sobre habilitação:

- 9.10.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que seja possível consulta-los por meio eletrônico, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda:
- 9.10.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral;
- 9.10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 9.10.4. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 9.10.5. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária;
- 9.10.6. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 9.10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 9.10.8. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 9.10.9. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, bem como o envio do mesmo pelo correio.
- 9.10.10. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 9.10.11. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.
- 9.10.12. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 9.10.13. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 9.10.14. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 9.10.15. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 9.11. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

10. JULGAMENTO

10.1. Classificação das Propostas

- 10.1.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
 - a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
 - b) Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
 - c) Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
 - d) A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.
- 10.1.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
- 10.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;
 - b) Desatenderem às exigências deste edital;
 - c) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) Contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;
- 10.1.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele Lote.
- 10.1.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 10.1.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 10.2. Fase de Lances Verbais
- 10.2.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.
- 10.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 10.2.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 10.2.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
- 10.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 10.2.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
- 10.2.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.
- 10.3. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e ocorrer "empate ficto", será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 10.3.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- 10.3.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs sediadas no âmbito local, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- 10.4. O Pregoeiro poderá ainda fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.4.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último valor apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.4.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital e na legislação pertinente.
- 10.5. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
- 10.5.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado habilitado em avaliação de item anterior, será dada continuidade a análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.6. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.
- 10.7. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.
- 10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.9. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta readequada ao último valor ofertado.
- 10.10. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.
- 10.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.
- 10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos, durante a licitação.
- 10.13. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Ultrapassada a fase de análise do item apresentado na proposta e abertos os envelopes “Documentos de habilitação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.2. O Julgamento dos Documentos de Habilitação se dará à medida em que os licitantes forem sendo declarados vencedores de cada item.
- 11.3. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, bem como expedirem declarações falsas, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.4. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 11.5. Será inabilitada também a licitante que não possuir endereço físico, ou o local e instalações serem inadequados e incompatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 11.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 11.7. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova data, para a qual serão intimados os licitantes.
- 11.9. Após encerrada a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro de modo a garantir a execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. RECURSOS

- 12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 12.3. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

13. HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora, e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 13.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo IX) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 14.2. A convocação se dará através de Publicação na Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail.
 - 14.2.1. A assinatura deverá ser realizada pessoalmente nesta Prefeitura Municipal, ou na impossibilidade desta, o licitante deverá encaminhar o documento digitalizado no endereço de e-mail informado no preâmbulo deste edital e posteriormente enviado através de correspondência ao endereço informado no preâmbulo do presente edital.
- 14.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 14.4. A nota de empenho deverá ser retirada e/ou o contrato assinado por representante da proponente vencedora, devidamente habilitado.
- 14.5. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 14.6. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.2. Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.
- 15.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor o contrato será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria, designado Gestor da Ata e Fiscal do Contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em conformidade com aqueles definidos no termo de referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.1. As obrigações da Prefeitura Municipal serão aquelas em conformidade com Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 19.1. As obrigações da Proponente vencedora serão aquelas em conformidade com Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. O licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 20.3. Multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência do não fornecimento dos produtos ou serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e no contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 20.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 20.5. As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos por esta Prefeitura Municipal.
- 20.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Fornecedor ou Beneficiário da Ata obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.
- 20.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - 21.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 21.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de seus originais, deverão ser autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)};
- 21.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 21.5. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 21.8. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 21.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 21.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 21.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 21.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no endereço da Comissão de Licitações, com endereço no rodapé deste edital ou através do sítio eletrônico do Município pelo endereço: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
- 21.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Anexo VI	Modelo de Resumo de Proposta de Preços
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo X	Minuta do contrato
Anexo XI	Formulário de cadastro





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XII	Modelo de solicitação de pagamento
Anexo XIII	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
Anexo XIV	Modelo de Declaração de localização e funcionamento
Anexo XV	Modelo de Termo de Compromisso de Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.
Anexo XVI	Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de São João do Paraíso – MA.
Anexo XVII	Modelo de Declaração de idoneidade
Anexo XVII	Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva
Anexo XIX	Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal”
Anexo XX	Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação
Anexo XXI	Modelo de Declaração de informação da atividade de maior receita

São João do Paraíso – MA, 18 de novembro de 2022.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de instituição financeira para Prestação de Serviços bancários referente ao pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, do município de São João do Paraíso – MA.
- 1.2. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no subitem anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Pela necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para a Prefeitura Municipal como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, essa administração precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
 - 3.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar **O MAIOR LANCE OU OFERTA**, que se processará sob o regime de **empreitada por preço global**;
- 6.2. Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao mínimo estabelecido no edital e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances.
- 6.3. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados e validade de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 7.1.6. Declaração de Localização e Funcionamento;
 - 7.1.7. Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental;
 - 7.1.8. Declaração que não é Servidor Público do Município de São João do Paraíso – MA.
 - 7.1.9. Declaração Idoneidade;
 - 7.1.10. Declaração de Ausência de Processo Judicial com Sentença Definitiva;
 - 7.1.11. Declaração de Ausência de Impedimentos Previstos nos Artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;
 - 7.1.12. Declaração de Informação da Atividade de Maior Receita.

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- 8.2. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 8.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado em Portaria, como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 10.1. O valor da contratação foi definido em 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor líquido estimado da folha de pagamento para o período de 12 (doze) meses.
- 10.2. O valor médio líquido da folha de pagamento, para o período de 12 (meses) meses é de **R\$ 24.163.107,72 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e três mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos).**

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

- 11.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, na Conta Corrente nº 12385-4, Agência nº 1816-3, – Banco Bradesco, em nome da Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de São João do Paraíso, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

- 11.2. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar multa, consoante alínea a, do item 14 deste Termo de Referência.
- 11.3. Em caso de não pagamento em até a data limite do prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades previstas neste Termo de Referência, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 12.2. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 12.4. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Informar ao CONTRATADO a previsão dos pagamentos e depositar na conta corrente por ele indicado o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 13.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto licitado, para adoção de medidas cabíveis;
- 13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 13.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- 13.5. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas municipais que vierem a ser editadas sobre o crédito de pagamento de salários;
- 13.6. Fornecer suporte técnico as atividades, objeto do presente Termo de Referência, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- 13.7. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.8. Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município;
- 13.9. Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze) dias úteis;
- 13.10. Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 13.11. Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, ao Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta de pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais;
- 13.12. Instalar na sede do Município, no mínimo, 01 (um) terminal de autoatendimento com opção de realização de todas as transações bancárias, especialmente, exceto saques em espécie.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 14.1. Advertência;
- 14.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 15.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

16. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Os serviços ofertados deverão obedecer aos critérios estabelecidos abaixo:

I. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE INSTALAÇÃO

- a. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação da Posto de Atendimento por parte de Instituição Bancária sediada no município de São João do Paraíso - MA, correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
- b. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.
- d. Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido da contratada e a critério da Administração Municipal.

ii. DO FUNCIONAMENTO

- a. O Posto de atendimento funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, etc.
- b. Para a Instituição Bancária sem atuação no Município, o funcionamento do Posto de Atendimento deverá iniciar-se no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, se não for prorrogado, simultaneamente com a implantação dos serviços de processamento da folha de pagamento.
- c. No caso de instalação de Posto de Atendimento, este deverá funcionar na forma seguinte: o horário de Atendimento deve ser de acordo com as normas estabelecidas pelo BANCO CENTRAL, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda; Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de atendimento, quanto as modalidades de instalação poderá a instituição optar pelas seguintes modalidades;
 - PAB – Posto de Atendimento Bancário
 - PAA – Posto de Atendimento Avançado
 - PAE – Posto de Atendimento Eletrônico
 - PAM – Posto de Atendimento ao Microcrédito
 - PAP – Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento

iii. DA EXCLUSIVIDADE

- a. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento geradas pelo Município, abrangendo os servidores públicos municipais ativos e contratados da administração direta ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observado as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.
- b. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes;

iv. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- a. Concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outro pessoal que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento;

v. CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA

- a. A CONTRATANTE será cliente especial das Instituições Financeiras as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas a seus clientes do mesmo porte e importância.
- b. A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.)
- c. A CONTRATANTE deverá ser isentas de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED ou outras situações ainda que não neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.
- e. A Instituição Financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento à Secretaria da Fazenda e Finanças do Município, referentes a transmissão de DOC's e TED's, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

vi. OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

- a. A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a CONTRATANTE, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.
- b. Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- c. Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.
- d. Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

vii. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO

- a. SERVIDORES ATIVOS – São todos os servidores em atividade, incluindo os Agentes Políticos, nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, cujo total é de aproximadamente 827 (oitocentos e vinte e sete) servidores, entre comissionados, concursados e contratados em caráter emergencial.
- b. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:
 - O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13 (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município.
 - Atualmente o pagamento é efetuado até o último dia útil de cada mês, através de crédito nas contas-correntes dos servidores, transmitido via online diretamente ao banco.
 - **O Município de São João do Paraíso determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:**
 - D -1 = data para ser repassado o arquivo;
 - D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira;
 - D +1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.
 - O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D 0.

viii. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

- a. O CONTRATANTE manterá conta corrente em agência da Instituição Financeira, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.
- b. A Instituição Financeira deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do CONTRATANTE, considerando a totalidade dos servidores ativos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. A Instituição Financeira disponibilizará para o CONTRATANTE, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.
- d. A Instituição Financeira disponibilizará para o CONTRATANTE, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente.
- e. Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados em favor do Contratante.
- f. O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.
- g. A Instituição Financeira disponibilizará para o CONTRATANTE, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, estatutários e contratados emergencialmente, permitindo o CONTRATANTE proceder aos controles necessários

ix. MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

- a. O pagamento ao funcionalismo do CONTRATANTE será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com a Instituição Financeira.

x. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

- a. A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.
- b. Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, o CONTRATANTE remeterá à Instituição Financeira arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.
- c. As informações sobre as características, especificações e "layout" dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre a Instituição Financeira e o CONTRATANTE.
- d. O CONTRATANTE enviará à Instituição Financeira, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.
- e. A Instituição Financeira, nos moldes da Resolução nº 3.919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, oferecerá a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:
 - Fornecimento de cartão com função débito;
 - Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
 - Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de auto-atendimento;
 - Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto-atendimento e/ou pela internet;
 - Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de auto-atendimento;
 - Realização de consultas mediante utilização da internet;
 - Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Compensação de cheques;
 - Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
 - Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- f. As vedações previstas no item anterior não impede a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo a Instituição Financeira negociar diretamente com os servidores públicos, ativos e inativos, outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários;
- g. Sem prejuízo do disposto no item 7.5, aplica-se ao presente contrato a Resolução 3.424/06 do CMN, com as isenções previstas no seu artigo 6º, não incidindo a Resolução 3.402/06 do CMN até 31.12.11 (se outra data não vier a ser definida pelo CMN).
- h. Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a CONTRATADA deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste Anexo, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.
- i. A Instituição Financeira poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.
- j. A Instituição Financeira deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.
- k. O CONTRATANTE autoriza o acesso de funcionários da Instituição Financeira a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, inclusive consignação em folha de pagamento, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças.

xi. VALORES REFERENCIAIS

Dados aproximados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores do Município, base de fevereiro com o 13º salário, julho, agosto e setembro de 2022:

ESPELHO DAS FAIXAS SALARIAIS

FAIXA DE RENDA MENSAL					
FAIXA	QTD EFETIVO	QTD COMISSIONADO	QTD TEMPORARIO	QTD CONSELHEIRO	TOTAL
DE R\$ 954,00 ATE 1.212	40		79		119
DE R\$ 1.212 ATE 1.701,01	164	34	139		337
DE R\$ 1.701,01 ATE 3.000	94	30	8	6	138
DE R\$ 3.000 ATE 4.000	197	17	1		215
DE R\$ 4.000 ATE 5.000		3			3
DE R\$ 5.000 ATE R\$ 6.000		1			1
DE 6.000 ATE R\$ 7.000	12				12
DE R\$ 7.000 ATE R\$8.000					
DE R\$ 8.000 ATE R\$ 9.000		1			1
DE R\$9.000 ATE R\$10.000					
DE R\$10.000 ATE R\$11.000					
DE R\$ 11.000 ATE R\$ 12.000		1			



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL	507	87	227	6	827
--------------	-----	----	-----	---	-----

ESPELHO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL	
CATEGORIA	QTD
EFETIVOS	507
COMISSIONADOS	87
TEMPORARIOS	227
CONSELHO TUTELAR	6
TOTAL	827

Total líquido aproximado da folha de pagamento de fevereiro com 13º salário, julho, agosto e setembro/2022 da Administração Direta e Indireta

VENCIMENTO LÍQUIDO COM 13º SALÁRIO, ABONO E FÉRIAS	
MÊS	VALOR
fev/22 Com o 13º salário	R\$ 2.442.263,59
jul/22	R\$ 1.795.386,26
ago/22	R\$ 1.890.717,89
set/22	R\$ 1.926.001,51
TOTAL	R\$ 8.054.369,25
MÉDIA MENSAL	R\$ 2.013.592,31
TOTAL 12 MESES	R\$ 24.163.107,72

xii. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor mínimo para lances é de **R\$ 193.304,86 (cento e noventa três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, obtido com base em valor estimado de 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor total estimado para 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede _____ na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Nº ____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

Endereço: ...

Telefone: ...

Fax: ...

E-mail: ...

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: ...

CPF: ...

RG: ...

Nacionalidade: ...

Estado Civil: ...

Profissão: ...

Endereço Completo: ...

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (valor por extenso).

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. PRAZO DE ENTREGA: ...

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ...

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE					

OBS.: A quantidade de lotes descrita neste modelo é meramente exemplificativa, o proponente deverá colocar em sua proposta a quantidade de lotes, tantos quantos tiverem no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (valor por extenso).
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
4. PRAZO DE ENTREGA: ...
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome _____ e assinatura _____ do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL - Nº ____/____

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA
____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ____
NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____
/____.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, CNPJ Nº 01.597.629/0001-23, com sede na cidade de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, endereço na Rua Urbano Rocha, Nº 140 – Centro, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº ____ de ____ de ____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº ____/____, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o Contratação de Empresa para <DESCREVER O OBJETO> de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº <NÚMERO DO PREGÃO>;

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ____/____/____ à ____/____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, na **Conta designada pela prefeitura**, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar multa, prevista neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não pagamento em até 15 (quinze) dias do prazo previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades previstas neste Termo de Referência, e o contrato será rescindido unilateralmente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o objeto deste Contrato, serão reajustados anualmente em conformidade com o valor líquido estimado para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de "ação não orçamentária", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº _____/_____.

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas municipais que vierem a ser editadas sobre o crédito de pagamento de salários;
- Fornecer suporte técnico as atividades, objeto do presente Termo de Referência, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;
- h) Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município;
- i) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze) dias úteis;
- j) Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- k) Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, ao Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta de pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Informar ao CONTRATADO a previsão dos pagamentos e depositar na conta corrente por ele indicado o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do serviço. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão na execução do serviço por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso, <DD> de <MÊS> de 2022

(Nome do Secretário)

(Representante legal da empresa)

(Nº da identidade)

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS DA EMPRESA		
CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CAPITAL SOCIAL:		
DATA DE INCORPORAÇÃO:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:
CIDADE:		ESTADO
TELEFONES DE CONTATO:		
E-MAIL:		

DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR		
NOME:		
RG:	CPF:	CARGO:
TELEFONE:	EMAIL:	

DADOS BANCARIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
OPERAÇÃO:	
CONTA:	

Documentos Necessários para Cadastro			
Check	Descrição		
	Cartão do CNPJ		
	Cont. Social (equivalente + alterações)		
	RG e CPF dos Sócios		
	Certidão Negativa Federal		
	Certidão Negativa Estadual e Dívida Ativa		
	Certidão Negativa Municipal e Dívida Ativa		
	Certidão Negativa do FGTS		
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		

OBS.: O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras de forma e legível.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Local e data

A(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal Nº _____, no valor total de R\$ _____ (valor por extenso) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (OBJETO):
Nº DA NOTA:
Nº DO CONTRATO:

Apresentamos em anexo as CND Trabalhista, de INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual no prazo de validade.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

Eu, ____ (nome do representante legal)____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº____, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa ____ (nome da empresa)____, CNPJ nº____, está localizada e em pleno funcionamento no ____ (endereço completo)____, cidade de____, Estado ____ , sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- ✓ Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- ✓ Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- ✓ Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- ✓ Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de São João do Paraíso - MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº _____ da _____ identidade _____ do _____ declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: Pregão Presencial 005/2022- PRIMEIRA CHAMADA

Data da Realização do Certame: 06 de dezembro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: _____.

Descrição da atividade: _____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(N° da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XXII – MODELO DE PLANILHA ELETRÔNICA

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

RG:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$ -
2					R\$ -
3					R\$ -
...	...	...	...	...	...

Planilha eletrônica disponível no Portal da Transparência através do endereço:

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>